



**LEI N.º 4.283/2025.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA	
(028) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	6.000,00
.02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(042) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	4.000,00
(044) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
04.122.0002.2051		MANUT. UNID. TECN. DA INFORMAÇÃO	
(055) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(067) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.500,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(076) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	10.000,00
(077) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
02.03.04	0002		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

04.122.0002.2012		PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(086) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.000,00
(087) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(095) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
04.122.0002.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(122) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	28.000,00
(124) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais – Intra	11.000,00
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(175) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	3.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(194) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	176.000,00
(196) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	55.000,00
02.05.03	0037		
10.302.0037.2066		VIG. SANITARIA	
(212) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.050	7.700,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(224) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	63.000,00
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(254) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00
(271) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	20.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	65.000,00
02.06.03	0012		
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUND 70%	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salarios	40.000,00
(285) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	85.000,00
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUND 30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(289) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	1.000,00
12.361.0012.2064	0013	FUNDEB EDUC INFANTIL 70%	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	268.000,00
(294) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	52.000,00
02.06.04	0012		
12.361.0012.2030		MERENDA ESCOLAR	
(299) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	8.000,00
02.06.06	0012		
12.361.0012.2029		TRANSPORTE ESCOLAR	
(306) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	6.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	26.000,00
(318) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	68.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	11.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	63.000,00
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(366) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	20.000,00
02.07.01	0018		
15.452.0018.2079		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(385) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	3.000,00
.02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(396) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	3.000,00
(397) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(417) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	7.000,00
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(426) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.500,00
(427) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.500,00
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET PLANEJAMENTO	
(439) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.000,00
(441) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
02.10.04	0018		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

15.451.0018.2075		FISCALIZAÇÃO	
(470) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	1.000,00
02.10.07	0029		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(492) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	21.000,00
(494) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	3.000,00
.02.11		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(508) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	10.000,00
			1.203.200,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais)**;

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)	
.02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.03.01	0002		
04.122.0002.2132	REESTRUTURAÇÃO – PLANO DE CARGOS		
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	353.200,00
.02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
02.07.01	0018		
15.452.0018.2079	CEMITÉRIO MUNICIPAL		
(390) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	250.000,00
.02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
02.08.02	0018		
18.541.0018.1096	OBRAS DE CONTENÇÃO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL		
(407) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	600.000,00
			1.203.200,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

